



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE COMPROMISSO** que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, a ser executado em cumprimento da cláusula 16 do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos **INQUÉRITOS CIVIS N° 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8**

Aos 16 de dezembro de 2020, na sede do CAOMA, em Belo Horizonte/MG, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinados, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DO AMBIENTE - AMDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 20.473.625/0001-88, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na rua Antares, n° 100, Santa Lúcia, CEP 30.360-110, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Superintendente Executiva Maria Dalce Ricas inscrita no CPF sob o [REDAZIDO] e o **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.746.164 /0001 - 28, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 1° andar, CEP 31.630-900, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Geral Antônio Augusto Melo Malard, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] doravante denominado **COMPROMISSÁRIOS**,

*Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

*Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

*Considerando que a cláusula 16° do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos INQUÉRITOS CIVIS N° 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8, que prevê a destinação de recursos eventualmente remanescentes daquele acordo para outro projeto de recuperação ou educação ambiental, indicado pelo Ministério Público;*



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição** selecionada para executar o projeto ambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos órgãos de execução na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**CETRAS - PARACATU**”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO**

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “realizar a operacionalização do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETRAS localizado em Paracatu, para identificação, marcação, triagem, avaliação, recuperação, reabilitação e destinação dos animais silvestres oriundos de ações de fiscalização estaduais e recolhimento e entrega voluntária no Estado”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo Único deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, **COMPROMITENTE** e os **COMPROMISSÁRIOS** serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)**

#### **3.1. Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que sejam repassados ao **COMPROMISSÁRIO** os valores advindos do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Cíveis Nº 0470.06.000019-2 e 0470.10.0000017-8, o que será feito através da indicação do **COMPROMISSÁRIO** como beneficiário de parte do valor remanescente do referido termo, conforme previsto em sua cláusula 16º.

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo **COMPROMISSÁRIO 01**;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico do **INTERVENIENTE**, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo **COMPROMISSÁRIO 01**, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- (d) Aprovar, com o suporte técnico do INTERVENIENTE, as prestações de contas parciais e final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO 01 os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

### 3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO 01:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pelo INTERVENIENTE;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pelo INTERVENIENTE;
- (d) Fornecer ao COMPROMITENTE e ao INTERVENIENTE, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais desenvolvidos no âmbito deste Termo de Compromisso e com observância a Cláusula Sexta;
- (e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os unicamente para a consecução do seu objeto;
- (j) Executar as obras e intervenções definidas como necessárias constantes no OFÍCIO Nº 057/2017/GPFAP/DFAU/IEF/SISEMA e aquelas registradas na memória da reunião realizada em 05 de fevereiro de 2020 entre os COMPROMISSÁRIOS 1 e 2, visando adequar o CETRAS



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aos requisitos mínimos estabelecidos para este tipo de categoria de uso e manejo da fauna silvestre;

(k) Providenciar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e o Habite-se do CETRAS;

(l) Requerer ao COMPROMISSÁRIO 02 a autorização de uso e manejo de animais silvestres para operacionalização do CETAS, que terá a capacidade para recebimento de até 2.200 animais por ano.

(m) Apresentar ao COMPROMISSÁRIO 02 os projetos (executivo de arquitetura e complementares) *as built* do conjunto edificado em arquivos físicos e digitais, neste caso no formato DWG;

(n) Efetuar a quitação das despesas referentes às aquisições de materiais, insumos e equipamentos ou de quaisquer outras questões necessárias à execução das adequações/intervenções, de operacionalização e manutenção do CETRAS;

(o) Prover as condições operacionais e de recursos humanos adequados para a execução das atividades e ações definidas neste Termo de Compromisso;

(p) Submeter previamente ao COMPROMISSÁRIO 02 qualquer proposta de alteração do Termo de Compromisso e do seu Plano de Trabalho;

(q) Manter os comprovantes originais de todas as despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos e disponíveis ao acesso dos órgãos de controle interno e externo;

(r) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

(s) Facilitar a supervisão e a fiscalização do COMPROMITENTE E DO COMPROMISSÁRIO 02, permitindo-lhes efetuar acompanhamento e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a manutenção da estrutura do CETRAS;

(t) Permitir livre acesso dos servidores designados pelo COMPROMITENTE 02, a qualquer tempo e lugar, para o controle e gestão de documentos e informações referentes às atividades de manutenção do CETRAS;

(u) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Compromisso, no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento;

(v) Manter o COMPROMISSÁRIO 02 informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal na execução do objeto deste termo, com observância à Cláusula 12 - **DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- (x) Receber, identificar os espécimes até o menor nível taxonômico possível, marcar, triar, realizar avaliação clínica e comportamental, realizar o manejo alimentar e sanitário, recuperar e reabilitar os animais silvestres oriundos de ações de fiscalização estaduais, de recolhimento e de entrega voluntária no Estado, além de realizar todas as demais atividades inerentes ao funcionamento do CETRAS;
- (w) Receber os animais apreendidos das autoridade ou agente estaduais, desde que, devidamente acompanhados do documento original de registro da apreensão (Boletim de Ocorrência, Auto de Infração etc.) no qual deverão constar de forma detalhada as espécies, quantitativos apreendidos e planilha de aferição das anilhas apreendidas, devidamente preenchida e assinada conforme disposto na Instrução de Serviço Sisema 02, de 21 de março de 2019;
- (y) No ato do recebimento dos animais apreendidos nas ações de fiscalização ou de entrega voluntária, realizar o registro do efetivo recebimento em formulário a ser disponibilizado pelo COMPROMISSÁRIO 02, discriminando as espécies e o quantitativo de animais, procedendo também a conferência dessas informações, quando se tratar de ações de fiscalização no documento a que se refere a alínea (w);
- (z) Anexar ao registro de recebimento dos animais oriundos de apreensão a cópia ou via do documento oficial que originou a apreensão a que se refere a alínea (w);
- (z) Fazer constar no registro de recebimento de animais a assinatura dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento;
- (aa) Manter rigoroso registro de entrada e saída (inclusive óbito) de animais, comunicando, mensalmente a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste do IEF, a situação populacional dos animais sob a sua guarda, por meio de relatório mensais, cujo escopo será definido pelo COMPROMISSÁRIO 02;
- (bb) Manter arquivados nas estruturas livro de registro de óbitos, documentos de registro de entrada e saída dos animais, planilha de anilhamento e marcação eletrônica, licença de transporte dos animais, ficha clínica, entre outros documentos pertinentes sobre o manejo dos animais;
- (cc) Zelar pelo bem-estar dos animais silvestres mantidos nas suas estruturas, implementando um programa de enriquecimento ambiental e observando questões comportamentais de cada espécie durante sua manutenção;
- (dd) Informar ao COMPROMISSÁRIO 02 os animais aptos à soltura;
- (ee) Implementar banco de dados para a gestão da fauna silvestre no CETRAS;
- (f) Manter arquivadas e registradas no CETAS as anilhas e microchips dos animais que vierem a óbito;
- (gg) Realizar a destinação adequada dos resíduos dos sólidos, material biológico e contaminantes gerados no CETRAS;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(hh) Encaminhar as carcaças de animais, desde que gratuitamente, para instituições de ensino e pesquisa mediante autorização do COMPROMISSÁRIO 02;

(ii) Elaborar relatórios quadrimestrais de monitoramento da execução da atividade;

(jj) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da construção, instalação e manutenção das estruturas;

(kk) Responsabilizar-se pela segurança das estruturas e pelos danos diretos e comprovados, de qualquer espécie, aos seus contratados ou a terceiros sob sua responsabilidade;

(ll) Responsabilizar-se pelos atos dos seus profissionais, e pela licitude dos trabalhos realizados quanto ao manejo dos animais silvestres;

(mm) Doar para o COMPROMISSÁRIO 02, ao final deste projeto, o imóvel e todos os bens nele existentes, que deverão estar em perfeitas e plenas condições de uso.

### 3.3. Compete ao COMPROMISSÁRIO 02:

(a) Realizar a gestão do CETRAS de forma compartilhada com o COMPROMISSÁRIO 01 da fase de operação pelo prazo de quinze meses estabelecido neste Termo de Compromisso;

(b) Disponibilizar modelos de termo de recebimento, planilha de anilhamento, relatório mensal de controle dos animais e relatório anual consolidando as atividades realizadas;

(c) Definir ao COMPROMISSÁRIO 01 a destinação dos animais aptos à soltura, emitindo a respectiva autorização de transporte;

(d) Prestar apoio no transporte dos animais ao COMPROMISSÁRIO 01 quando necessário, desde que previamente acordado entre as partes.

(e) Receber do COMPROMISSÁRIO 01, ao final da vigência do presente Termo de Compromisso o imóvel e todos os bens nele existentes, desde que em perfeitas e plenas condições de uso;

(f) Assumir, ao final da vigência do presente Termo de Compromisso, a gestão financeira e operacional do CETRAS, bem como os animais nele existentes.

(g) Fornecer ao COMPROMITENTE e ao INTERVENIENTE, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais, cajo sejam desenvolvidos na execução deste projeto;

(h) Citar o COMPROMITENTE como parceiro em todas as peças e ações de divulgação do projeto, incluídas as de natureza técnica, respeitando-se, sempre, a padronização e o manual da marca a ser disponibilizado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- (i) Emitir a autorização de uso e manejo para o COMPROMISSÁRIO 01;
- (j) Designar servidores para a gestão administrativa compartilhada quanto à fase de operação do CETRAS;
- (k) Analisar e, ser for o caso, aprovar as propostas de alterações deste Termo de Compromisso;
- (l) Emitir parecer conclusivo os resultados alcançados quanto à ao objeto deste Termo de Compromisso.

**3.4. Compete ao INTERVENIENTE:**

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO 01;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO 01, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO 01 as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Disponibilizar integrantes para compor a equipe multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO 01;
- (h) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO 01 as regras para a prestação de contas do projeto.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO 01 deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1**, referente ao primeiro semestre de execução do projeto: deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2**, referente ao segundo semestre de execução do projeto: deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Parcial 3**, referente ao terceiro semestre de execução do projeto: deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

**FINAL:** Prestação de Contas Final do Projeto, referente ao período integral de sua execução, a ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO 01 deverão conter elementos que permitam à equipe multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. O INTERVENIENTE deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a prestação de contas final, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

### CLÁUSULA QUINTA - DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal<sup>1</sup>, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo de Compromisso não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se ou a tomar decisão em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE e do COMPROMISSÁRIO 02, neste caso quanto ao manejo dos animais silvestres, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O COMPROMITENTE, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto e as boas práticas dele decorrentes em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO 01, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE e do COMPROMISSÁRIO 02;

1

<sup>1</sup> Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os PARCEIROS designarão os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste termo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO 01 cabendo ao INTERVENIENTE o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO 01 nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 2.319.854,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO 01 mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas na sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO 01, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO 01, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.5. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via INTERVENIENTE, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, o COMPROMISSÁRIO 01 realizará a devolução de valores conforme cláusula decima terceira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, sem contudo alterar seu objeto, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do projeto somente poderão ocorrer com prévia e formal aprovação do COMPROMITENTE e anuência do COMPROMISSÁRIO 02, desde que solicitado via INTERVENIENTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da execução do projeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 18 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de Aditivo, devendo o pedido estar acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação expressa das PARTES, no limite de 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento.

12.2. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável;
- b) Por motivo de força maior.
- c) Pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO 01, conforme apuração realizada por equipe multidisciplinar indicada pelo COMPROMITENTE.

12.2.1. No caso de rescisão por quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas a), b) e c) da presente Clausula, deverá haver prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2.2. No caso de rescisão por quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas a), b) e c) da presente Clausula, as partes definirão a forma como as atividades continuarão a ser executadas, garantido o tratamento, a manutenção e o bem-estar, pelo COMPROMISSÁRIO 01, dos animais silvestres existentes, por período de até 60 dias, com repasse do recurso pelo COMPROMITENTE. Após esse período os animais serão de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO 02.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE os valores apurados na forma da cláusula 12.2, bem como todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações.

Parágrafo único. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO 01, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto, podendo, a seu critério, destiná-los ao



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundo Especial do MPMG – FUNEMP, através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência 1615-2, conta corrente n.º 6167-0 CNPJ: 20.971.057/0001-45 (PGJ – FUNEMP) ou à outra conta bancária para custeio de outras ações específicas ou de projetos socioambientais, devendo em ambos os casos conter, obrigatoriamente, a identificação do Compromissário por meio do seu CNPJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

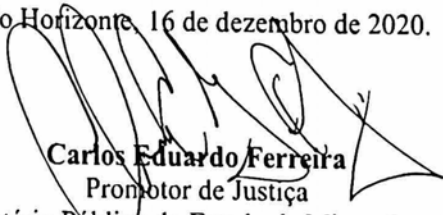
14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

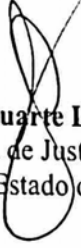
Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2020.

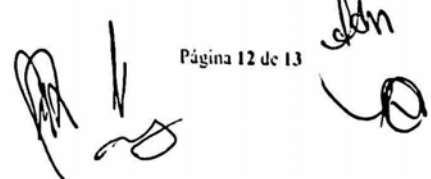
**COMPROMITENTE:**

  
**Carlos Eduardo Ferreira**  
Promotor de Justiça  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Luciana Imaculada de Paula**  
Promotora de Justiça  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

  
**Mariana Duarte Leão**  
Promotora de Justiça  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**COMPROMISSÁRIO 01:**







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

  
**Maria Dalce Ricas**  
Superintendente Executiva

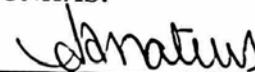
**COMPROMISSÁRIO 02:**

  
**Antônio Augusto Melo Malard**  
Instituto Estadual de Florestas

**INTERVENIENTE:**

  
**Aline Siqueira Resende**  
Diretora Executiva do CcMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1)  2) \_\_\_\_\_

*Liliana Adriana Nappi Mateus*  
Diretora de Proteção à Fauna  
Fone 1.156.189-1

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE TRABALHO**



# CETRAS - PARACATU

## 1. Ementa

O projeto envolve a finalização da implantação do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) - Paracatu e sua operação, pelo período de 18 meses. As edificações foram construídas no município de Paracatu e são destinadas ao recebimento, triagem e reabilitação de até 2.200 animais silvestres por ano, provenientes de ações de fiscalização estaduais e recolhimento e entrega voluntária no Estado

## 2. Área de Atuação

Meio Ambiente Natural

## 3. Período de Execução

18 Meses

## 4. Municípios de Execução

Paracatu

## 5. Bacia Hidrográfica

Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

## 6. Público Alvo

Animais silvestres (até 2.200/ano) provenientes de ações de fiscalização estaduais e recolhimento e entrega voluntária no Estado, Proprietários rurais do entorno da área do projeto Comunidades do muni

## 7. Justificativa

Sua implantação constituir-se-á em importante iniciativa para destinação de animais de nossa fauna apreendidos no tráfico ilegal (ou recolhidos por outras causas) em todo o Estado de Minas Gerais. Ressalta-se a localização estratégica do município de Paracatu, envolvendo extensa área do território mineiro, nas divisas entre os estados de Minas Gerais, Goiás e Bahia. Esta região é considerada uma das mias importantes rotas de tráfico de animais silvestres do estado e do país.

## 8. Objetivo

Realizar a operacionalização do CETRAS localizado em Paracatu, para identificação, marcação, triagem, avaliação, recuperação, reabilitação e destinação dos animais silvestres oriundos de ações de fiscalização estadual e recolhimento e entrega voluntária. Executar obras conforme reunião de 05fev2020.

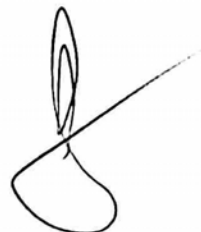
## 9. Plano de Monitoramento

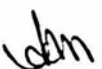
Fases

Atividades

Metas

Meios de Verificação



Fases	Atividades	Metas	Meios de Verificação
Implantação estrutura física	Adequações da estrutura física solicitadas pelo IEF	Adequar 100% das estruturas físicas constantes da lista de intervenções necessárias do ofício 057/2017/GPFAP/DFAU/IEF/SISEMA e também as intervenções constantes da lista definida em reunião no dia 05/02/2020 entre AMDA e IEF.	Relatório e liberação da Autorização de operação pelo IEF
	Compra de equipamentos	Comprar 100% dos equipamentos especificados pelo IEF, conforme planilha em anexo no quadro de orçamento.	Relatório composto por NFs de aquisição dos equipamentos e liberação da Autorização de operação pelo IEF
Operação	Receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar até 2.200 animais silvestres por ano	Receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar até 2.200 animais silvestres por ano	Ficha de animais recebidos; Dados registrados no Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre (Sisfauna)
	Informar ao IEF os animais aptos à soltura, para destinação às Áreas de Soltura de Animais Silvestres - Asas. Aqueles que não tiverem condições de sobrevivência no ambiente natural deverão ser destinados, pelo IEF, aos mantenedouros credenciados. O CETRAS	Encaminhar ao IEF os animais aptos à soltura, o qual fará destinação às Áreas de Soltura de Animais Silvestres - Asas. Aqueles que não tiverem condições de sobrevivência no ambiente natural, o IEF também dará a destinação.	Relatórios de destinação; Dados do Sisfauna - Caberá ao IEF a definição do destino dos animais e emissão da autorização de transporte. o transporte dos animais até seu destino, ficará sob a responsabilidade das duas instituições (AMDA e IEF), acertada de m
	Manutenção de acervo de material biológico de animais para fins de estudo, pesquisa e educação	Acondicionar corretamente todo material proveniente das necropsias realizadas no CETRAS	Fichas de necropsia e ofícios de envio e recebimento das instituições (Ex.: UFMG, Museu de Ciências Naturais PUC-MG, etc.)
	Publicação de artigos científicos em revistas especializadas	Publicar no mínimo, dois artigos científicos em revistas especializadas, no âmbito nacional e/ou internacional	Publicações técnico-científicas realizadas
	Montagem de banco de dados sobre fauna silvestre	Manter registros de todos os procedimentos fisicamente e digitalmente	Fichas e ofícios registrando procedimentos e acontecimentos
Realização de atividades de educação ambiental e de mobilização social	Realizar dois eventos anuais de educação ambiental ou de mobilização social, relacionados à proteção da fauna silvestre e de ambientes naturais da região	Registro fotográfico; Lista de participantes; Relatório de atividades	
Monitoramento geral dos resultados das atividades desenvolvidas pelo CETRAS Paracatu	Realizar levantamento sistemático de todas as atividades propostas e gerar dois relatórios consolidados, um para cada ano do projeto	Relatório consolidado	

## 10. Metodologia

As atividades do CETRAS Paracatu serão realizadas por equipe multidisciplinar especializada e qualificada, em colaboração com pesquisadores de instituições diversas. Os trabalhos previstos do âmbito do CETRAS Paracatu deverão envolver a seguinte sequência metodológica: 1. Receber, identificar os espécimes até o menor nível taxonômico possível, marcar, triar, avaliar, recuperar e reabilitar os animais silvestres oriundos de ações de fiscalização estaduais e de recolhimento e de entrega voluntária no Estado, além de realizar todas as atividades inerentes ao funcionamento do CETRAS. O registro dos

animais deverá ser feito em formulários próprios, constando origem, estado de saúde, espécie, nome comum, marcação e outras informações necessárias. Deverá ser mantido rigoroso registro de entrada e saída (inclusive óbito) de animais, comunicando, mensalmente a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste do IEF, a situação populacional dos animais sob a sua guarda, por meio de relatório mensal, cujo escopo será definido pelo COMPROMISSÁRIO 02. 2. Atendimento médico veterinário curativo e profilático dos animais. Marcação dos mesmos, obedecendo-se os métodos recomendados para cada espécie, de acordo com os órgãos regulamentadores. Este último procedimento permitirá o monitoramento do processo de adaptação dos mesmos ao ambiente natural. Serão ainda realizados os exames de diagnóstico para patologias de interesse em saúde pública e vigilância ambiental, ou mesmo de necropsias em caso de óbitos, conforme recomendações dos órgãos competentes. 3. Informar os animais aptos à reintrodução no ambiente natural ao IEF, que deverá destiná-los às áreas de soltura, seja na região de abrangência do projeto, seja em outras regiões do estado ou do país, de acordo com a distribuição natural de cada espécie. No caso de animais inaptos à reintrodução, a destinação final a critério do órgão ambiental competente, por exemplo, será para mantenedouros, zoológicos ou criadouros para fins conservacionistas, devendo o CETRAS se responsabilizar pela adequada manutenção dos animais em cativeiro até a sua destinação. Em caso de óbitos, o material será encaminhado para museus conveniados. Caberá ao IEF a definição do destino dos animais e emissão da autorização de transporte. O transporte dos animais até seu destino, ficará sob a responsabilidade das duas instituições (Amda e IEF). 4. Manutenção de acervo de material biológico de animais para fins de estudo, pesquisa e educação – o CETRAS manterá o acervo previsto, que poderá ser disponibilizado a outras instituições. 5. Montagem de banco de dados sobre fauna silvestre – ação que ocorrerá de forma regular, com base na recepção de animais pelo CETRAS. 6. Monitoramento geral dos resultados das atividades desenvolvidas pelo CETRAS Paracatu. O desempenho e eficácia das atividades previstas deverá ser avaliada através de indicadores gerais, como: • Número de animais recebidos anualmente. • Número de animais reabilitados anualmente. • Número de animais mortos. • Número de animais destinados pelo IEF para soltura ou mantenedouros.

### 11. Plano de Comunicação

Folders	Distribuição comunidade	10.000	3,
Cartilhas infantis	Distribuição em escolas	10.000	3,12,

### 12. Cronograma

A adequações da estrutura física solicitadas pelo IEF  
 Montagem de equipamentos receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar até 2.200 animais silvestres por ano

31/08/2020

Informar ao IEF os animais aptos à soltura, para destinação às Áreas de Soltura de Animais Silvestres - Asas. Aqueles que não tiverem condições de sobrevivência no ambiente natural deverão ser destinados, pelo IEF, aos mantenedouros credenciados.

O CETRAS

- Manutenção de acervo de material biológico de animais para fins de estudo, pesquisa e educação
- Publicação de artigos científicos em revistas especializadas
- Montagem de banco de dados sobre fauna silvestre
- Realização de atividades de educação ambiental e de mobilização social
- Monitoramento geral dos resultados das atividades desenvolvidas pelo CETRAS Paracatu

Foiders

Castilhas infantis



dan  
4/5



### 13. Equipe Responsável pelo Projeto

Coordenador	Biologo	16	Contrato PJ	Sim
Veterinário	Veterinário	40	Contrato PJ	Sim
Biologo	Biologo	40	Contrato PJ	Sim
Tecnico de animais	Ensino fundamental incompleto (Ler e escrever)	40	CLT	Sim
Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental incompleto (Ler e escrever)	40	CLT	Sim
Vigilante		44	Contrato PJ	Sim

### 14. Informações Complementares

Importante destacar que o projeto ora publicado nesta plataforma encontra-se em implantação desde 2013. Foram finalizadas todas as instalações planejadas, de acordo com projeto aprovado pelo Ministério Público e pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF). Entretanto, durante a vistoria de conclusão das obras (2017) foram solicitadas algumas adequações pelo órgão ambiental. Desta forma, este projeto contempla a finalização da parte estrutural (adequações), aquisição de materiais e equipamentos para as salas de recepção dos animais, escritório, quarentena, internação, atendimento clínico, cirurgia, laboratório, radiologia, filhotes, depósitos (clínica, alimentos e equipamentos), cozinha, vestiários e banheiros e, por fim, a operação do CETRAS por um período de 18 meses. (considerando que serão necessários três meses para a fase de adequações). Convém ressaltar, ainda, que as equipes de veterinária e biólogo e de segurança patrimonial serão contratadas através de pessoa jurídica, considerando-se a necessidade de mão de obra especializada. Em relação ao orçamento, na planilha de custos existe aba referente à "despesa clínica veterinária", que soma R\$475.230,00. Esta despesa não estava prevista no projeto inicial (que considerava equipar completamente a sala de radiologia e a realização de todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos pela consultoria veterinária). Portanto, esta despesa foi solicitada e calculada pelo IEF. Segundo o órgão ambiental, esta deverá ser uma verba empenhada por demanda e, caso não haja necessidade, o valor poderá ser utilizado em outra atividade do CETRAS, mediante aprovação do Ministério Público, ou estornado à esta instituição.

### Orçamento do Projeto

R\$ 2.319.854,00

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS, e a Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA, em relação ao Termo de Compromisso celebrado em 16 de dezembro de 2020, para execução e desenvolvimento do Projeto CETRAS - PARACATU, em cumprimento da Cláusula 16 do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº. 0470.06.000019-2 e 0470.10.000017-8.

Aos 13 de junho de 2022, em Belo Horizonte/MG, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinados, doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DO AMBIENTE - AMDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.473.625/0001-88, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rua Antares, nº 100, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-110, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social e Termo de Delegação de Funções, por sua Superintendente Executiva, Maria Dalce Ricas, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO 01** e o **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.164/0001-28, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paula II, nº 4.143, Edifício Minas, 1º andar, CEP 31.630-900, representado neste ato, na forma da legislação instituidora, Lei Estadual nº 2.606/1962, por sua Diretora-Geral, Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO 02**,

*Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

*Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

*Considerando que o projeto **CETRAS – PARACATU** foi selecionado pelo Ministério Público para contemplação via plataforma Semente mediante celebração de Termo de Compromisso em 16 de dezembro de 2020;*

*Considerando que o objetivo da proposta recentemente aprovada consiste em “realizar a operacionalização do CETRAS localizado em Paracatu, para identificação, marcação, triagem, avaliação, recuperação, reabilitação e destinação dos animais silvestres oriundos de ações de*

fiscalização estadual e recolhimento e entrega voluntária. Executar obras conforme reunião de 05 de fevereiro de 2020.”.

**Considerando** que, em virtude da pandemia causada pelo vírus COVID-19 a execução do projeto restou sobrestada por um longo período de tempo;

**Considerando**, ainda, o aumento dos índices inflacionários causados pelo decurso do tempo e pela situação socioeconômica do país e do mundo;

**Considerando** que as situações supramencionadas influenciaram diretamente nos custos de execução do projeto CETRAS – Paracatu, conforme comprovado via apresentação de orçamentos e planilhas financeiras anexas ao presente, ensejando um acréscimo de **R\$571.569,58 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** no valor original da iniciativa;

**Considerando**, por fim, o interesse do Ministério Público de Minas Gerais e da Associação Mineira de Defesa do Ambiente – AMDA – na efetiva execução do projeto;

Resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, conforme as disposições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Altera-se a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.1**, a fim de acrescentar, ao valor global inicialmente previsto para execução das atividades, a quantia de R\$571.569,58 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) provenientes de novo repasse a ser providenciado pelo Ministério Público de Minas Gerais, de modo que a redação atual passa a ser a seguinte:

*“10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 2.891.423,58 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor entregue em duas parcelas. Esclarece-se que R\$ 2.319.854,00 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) já foram devidamente entregues à entidade proponente em 2021, ao passo que R\$571.569,58 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) serão destinados no ano de 2022. Esclarece-se, ainda, que ambas as parcelas são provenientes do cumprimento da Cláusula 16 do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº. 0470.06.000019-2 e 0470.10.000017-8.”*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO**

Mantém-se inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO

Paracatu, 13 de junho de 2022.

**COMPROMITENTE:**

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**  
Promotor de Justiça  
Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA

**Mariana Duarte Leão**  
Promotora de Justiça  
1ª Promotoria de Justiça de Paracatu/MG

**Carolina Frare Lameirinha**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora Regional de Meio Ambiente – CRPUA

**COMPROMISSÁRIO 01:**

**Maria Dalce Ricas**  
Associação Mineira de Defesa do Ambiente – AMDA

**COMPROMISSÁRIO 02:**

**Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins**  
Diretora-Geral do IEF

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**  
Diretora Executiva do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## minuta aditivo cetras paracatu - novo repasse.docx

Documento número #1a8bd8a4-ac89-4503-87c3-e2627ecb42ff

Hash do documento original (SHA256): b380648f82d5e15756f7d3abd65e0f0b24ca7172bdf714d391a6a64b4c23519c

### Assinaturas

- ✓ **Renata Fonseca Guimarães**  
[REDACTED]  
Assinou como testemunha em 13 jun 2022 às 16:38:23
- ✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**  
[REDACTED]  
Assinou como testemunha em 13 jun 2022 às 16:19:50
- ✓ **Carlos Eduardo Ferreira Pinto**  
[REDACTED]  
Assinou como parte em 27 jun 2022 às 13:48:33
- ✓ **Aline Seoane Resende Paulino**  
[REDACTED]  
Assinou como parte em 14 jun 2022 às 09:19:04
- ✓ **Mariana Duarte Leão**  
[REDACTED]  
Assinou como parte em 27 jun 2022 às 16:38:17
- ✓ **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins**  
[REDACTED]  
Assinou como parte em 27 jun 2022 às 15:23:48
- ✓ **Maria Dalce Ricas**  
[REDACTED]  
Assinou como parte em 06 jul 2022 às 11:34:39
- REPRODUÇÃO PROIBIDA  
13/06/2022 16:38:23  
Renata Fonseca Guimarães
- REPRODUÇÃO PROIBIDA  
13/06/2022 16:19:50  
Anna Beatriz Abreu Otoni
- REPRODUÇÃO PROIBIDA  
27/06/2022 13:48:33  
Carlos Eduardo Ferreira Pinto
- REPRODUÇÃO PROIBIDA  
14/06/2022 09:19:04  
Aline Seoane Resende Paulino
- REPRODUÇÃO PROIBIDA  
27/06/2022 16:38:17  
Mariana Duarte Leão
- REPRODUÇÃO PROIBIDA  
27/06/2022 15:23:48  
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins

### Log

- 13 jun 2022, 16:04:23 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 1a8bd8a4-ac89-4503-87c3-e2627ecb42ff. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2022 (15:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 jun 2022, 16:04:26 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].
- 13 jun 2022, 16:04:26 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 13 jun 2022, 16:04:26 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 13 jun 2022, 16:04:26 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 13 jun 2022, 16:04:26 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: mariana@mpmg.mp.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Duarte Leão.
- 13 jun 2022, 16:04:26 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: dg.ief@meioambiente.mg.gov.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins.
- 13 jun 2022, 16:04:26 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@amda.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Dalce Ricas.
- 13 jun 2022, 16:19:51 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email anna.otoni@cemais.org.br (via token), [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c9fada(...), vide anexo 13 jun 2022, 16-19-50.png. IP: 187.20.21.45. Componente de assinatura versão 1.289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 13 jun 2022, 16:38:24 Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email renata.fonseca@cemais.org.br (via token). [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3b8743(...), vide anexo 13 jun 2022, 16-38-23.png. IP: 152.244.214.108. Componente de assinatura versão 1.289.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 jun 2022, 09:19:09 Aline Seoane Resende Paulino assinou como parte. Pontos de autenticação: email aline.resende@cemais.org.br (via token). [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1634a3(...), vide anexo 14 jun 2022, 09-19-04.png. IP: 187.20.75.7. Componente de assinatura versão 1.289.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 jun 2022, 13:48:33 Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: email carloseduardo@mpmg.mp.br (via token). [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 846f26(...), vide anexo 27 jun 2022, 13-48-33.png. IP: 177.190.215.8. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 jun 2022, 15:23:48 Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins assinou como parte. Pontos de autenticação: email dg.ief@meioambiente.mg.gov.br (via token). [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 113739(...), vide anexo 27 jun 2022, 15-23-48.png. IP: 187.107.11.131. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 27 jun 2022, 16:38:18 Mariana Duarte Leão assinou como parte. Pontos de autenticação: email mariana@mpmg.mp.br (via token). [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 08cf63(...), vide anexo 27 jun 2022, 16-38-18.png. IP: 200.217.124.130. Componente de assinatura versão 1.297.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 28 jun 2022, 15:15:32 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: flavio@amda.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Dalce Ricas.
- 28 jun 2022, 15:15:56 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: atendimento@amda.org.br para assinar como parte.
- 06 jul 2022, 11:34:39 Maria Dalce Ricas assinou como parte. Pontos de autenticação: email flavio@amda.org.br (via token). [REDACTED]. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 9f5bf7(...), vide anexo 06 jul 2022, 11-34-39.jpeg. IP: 187.20.64.10. Componente de assinatura versão 1.302.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 06 jul 2022, 11:34:40 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1a8bd8a4-ac89-4503-87c3-e2627ecb42ff.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

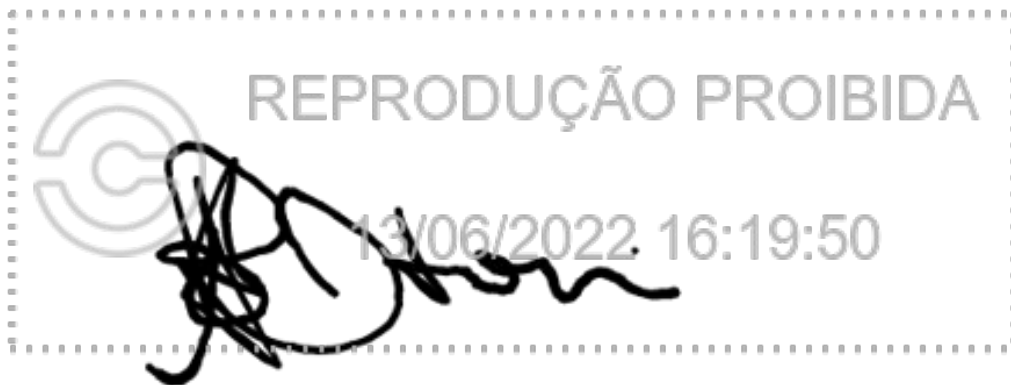
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1a8bd8a4-ac89-4503-87c3-e2627ecb42ff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Anexo: 13 jun 2022, 16-19-50.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c9fada(...)

Reprodução proibida

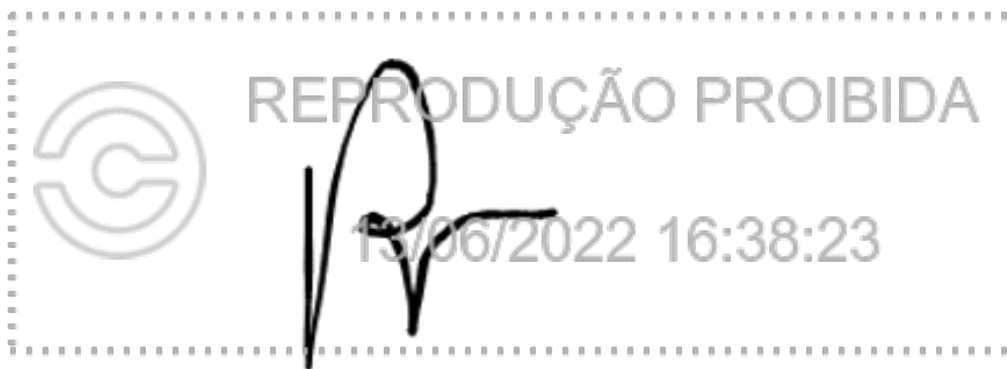


Reprodução proibida

Anexo: 13 jun 2022, 16-38-23.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3b8743(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 14 jun 2022, 09-19-04.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1634a3(...)

Reprodução proibida

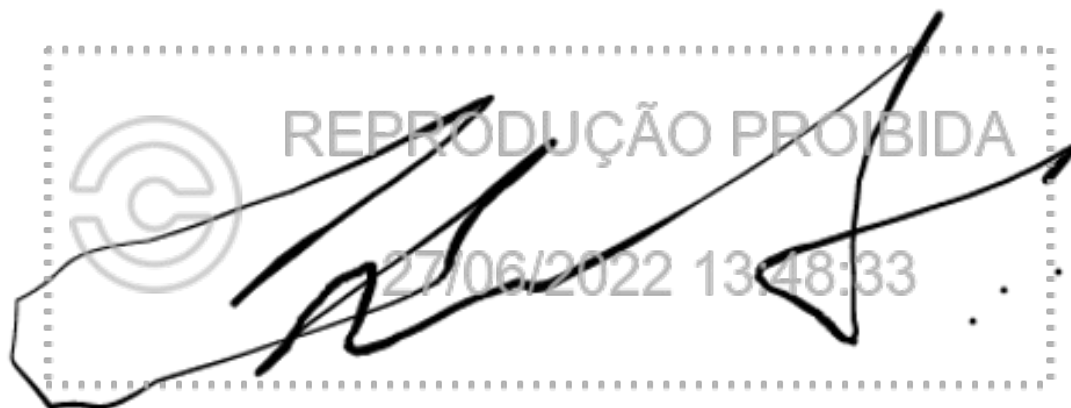


Reprodução proibida

Anexo: 27 jun 2022, 13-48-33.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 846f26(...)

Reprodução proibida

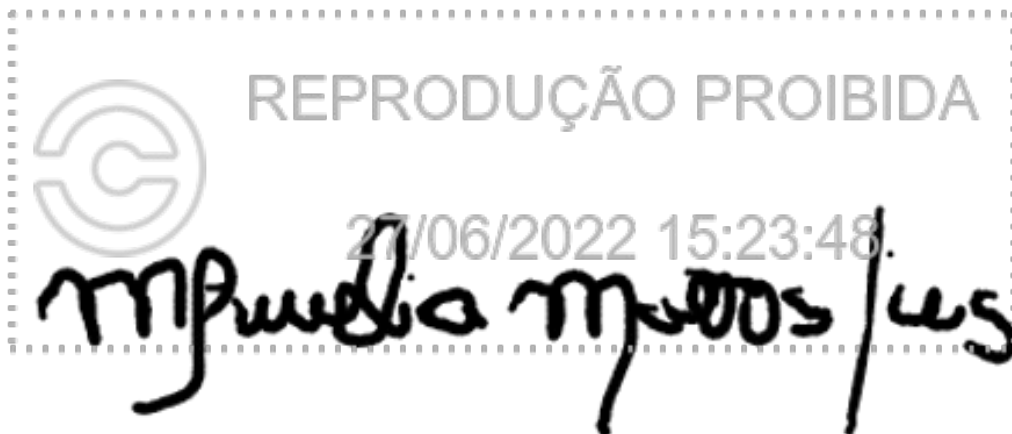


Reprodução proibida

Anexo: 27 jun 2022, 15-23-48.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 113739(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 27 jun 2022, 16-38-18.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 08cf63(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Anexo: 06 jul 2022, 11-34-39.jpeg

